

No seguimento da nota emitida no dia 10 de outubro passado respeitante ao descanso compensatório dos médicos após trabalho noturno, e após consulta a uma entidade jurídica externa, o Conselho de Administração instruiu o Serviço de Recursos Humanos com as indicações seguintes:

- 1- Sendo o escopo do articulado legal que regula o descanso compensatório noturno o restabelecimento físico e psíquico do médico e a segurança dos doentes, entende este conselho que a sua aplicação não poderá ser condicionada pelo tipo de vínculo contratual ou pela filiação sindical. Ou seja, as indicações que constam neste documento aplicam-se a todos os médicos vinculados ao Centro Hospitalar S. João (CHSJ) por contrato em funções públicas ou por contrato individual de trabalho;
- 2- Os médicos que exerçam a sua atividade por mais de oito horas num período de vinte e quatro horas, e aí se inclua atividade prestada durante todo o período compreendido entre as 22.00 horas e as 07.00 horas do dia seguinte (trabalho noturno), têm obrigatoriamente direito a um *descanso compensatório*. Tal *descanso compensatório* deverá ser gozado, impreterivelmente, no período de trabalho diário imediatamente seguinte, contando que este se verifique nas vinte e quatro horas seguintes ao término do período de trabalho prestado em tempo noturno. Este descanso corresponde ao tempo de trabalho que nas vinte e quatro horas anteriores tiver excedido as oito horas, até um máximo de 7, 8 ou 9 horas, conforme o regime de trabalho, e é feito com redução do período normal de trabalho semanal. Ou seja, não existirá compensação das horas de não trabalho (correspondente ao descanso compensatório) no período normal de trabalho semanal.
- 3- Admite-se a existência de períodos de trabalho noturno que terminam até 2h para além das 8 horas da manhã desde que digam respeito à continuidade de tarefa (ex: "passagem de serviço");
- 4- O regime de prevenção não se enquadra nestas regras de descanso compensatório;

As indicações referidas nos pontos acima deverão ser acompanhadas da implementação dos desenvolvimentos necessários na aplicação "Sistema de Registo Biométrico" em uso no CHSJ.

